CONTRATO N.º 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 136/2025
Pregão Eletrônico N.º 076/2025
Lotes II e III

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS – PI E A EMPRESA IDEAL SERVIÇOS DE LIMPEZA & CONSTRUÇÕES LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

O **MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **06.553.788/0001-40**, com sede na Rua Anfrísio Macedo, nº 150, Bairro Centro, Padre Marcos – PI, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Wiliane Kelly da Silva**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **IDEAL SERVIÇOS DE LIMPEZA & CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **25.079.729/0001-26**, com endereço comercial na Rua Luciano José Leal, s/n, Bairro Ulisses Guimarães, Vila Nova do Piauí – PI, CEP 64.688-000, neste ato representada por seu **sócio administrador**, o Sr. **Weide Roldão Leal**, CPF nº **947.556.713-53**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, com fundamento no **Processo Administrativo nº 136/2025**, no **Pregão Eletrônico nº 076/2025** e na **Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de serviços de locação de veículos, sem motorista**, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e da Prefeitura de Padre Marcos – PI, para o exercício de 2026, conforme especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência**, referente aos **Lotes II e III**.

1.2. No ANEXO I, segue a planilha descritiva referente a este objeto.
1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência da presente contratação estende-se até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026, contada a partir da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835 Assinado de forma digital por WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835

2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, nos termos dos arts. 106 e 107 da referida lei, mediante justificativa devidamente fundamentada e formalização por termo aditivo, desde que demonstrado o interesse público, mantidas as condições pactuadas, ressalvadas as providências cabíveis nos casos de culpa da Contratada, conforme previsto neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia e por escrito do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total do presente contrato, referente aos **Lotes II e III**, é de **R$ 514.200,00 (quinhentos e quatorze mil e duzentos reais)**, conforme proposta apresentada pela Contratada e aprovada pela Administração, assim distribuído:

a) **Lote II: R$ 237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais)**;
b) **Lote III: R$ 276.600,00 (duzentos e setenta e seis mil e seiscentos reais)**.

WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835 Assinado de forma digital por WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor contratado é global, podendo ser ajustado em decorrência de acréscimos ou supressões formalmente autorizados. Os pagamentos devidos à Contratada serão apurados com base na execução devidamente atestada pela fiscalização.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento à contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice usado pela autoridade competente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre falhas, defeitos, irregularidades ou desconformidades verificadas **na execução dos serviços ou nos veículos disponibilizados**, para que sejam sanadas, com a adoção das providências cabíveis, no todo ou em parte, às expensas da Contratada, quando for o caso;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente **à execução do objeto**, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Procuradoria Jurídica do Município, ou o órgão de assessoria jurídica competente, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, me- ramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 30 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias úteis.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835 Assinado de forma digital por WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto ou representante legal aceito pela Administração para representá-la durante a execução do contrato, prestando esclarecimentos e atendendo às solicitações do Contratante;

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Disponibilizar os veículos objeto da locação nas condições, prazos e padrões exigidos, mantendo-os em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, conforme o Termo de Referência e sua proposta;

9.5. Reparar, corrigir, substituir ou providenciar veículo equivalente, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, sempre que se verificarem vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades em relação às especificações contratuais;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede

WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835 Assinado de forma digital por WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835

do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835 Assinado de forma digital por WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835 Assinado de forma digital por WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1 - moratória de 5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;

2 - compensatória de 40% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

WILIANE KELLY DA SILVA:3673363883
Assinado de forma digital por WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021)

WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835

Assinado de forma digital por WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.1.1. Gestão/Unidade: **Prefeitura Municipal de Padre Marcos**

12.1.2. Fonte de Recursos: **Recursos Próprios (500) e outros**

12.1.3. Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais observarão a disciplina dos arts. 124 a 132 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O **Contratado** será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários:

- a) até **25 % (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, quando se tratar de obra nova, serviço ou compra em geral;
- b) até **50 % (cinquenta por cento)** do valor inicial atualizado, quando se tratar de **reforma de edifício ou de equipamento**, nos termos do art. 125, caput, parte final, da Lei nº 14.133/2021.

Percentuais superiores somente poderão ser pactuados mediante acordo entre as partes, devidamente justificado e formalizado.

14.3. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por **termo aditivo**, precedido de manifestação da consultoria jurídica do Contratante, salvo em caso de justificável necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo ocorrerá no prazo máximo de **1 (um) mês**, conforme art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Ajustes que não caracterizem alteração do contrato poderão ser registrados por **apostila**, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835 Assinado de forma digital por WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, exceto caso seja dispensável por força de lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum de Padre Marcos – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Padre Marcos – PI, 02 de janeiro de 2026.

WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835 Assinado de forma digital por WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835

WILIANE KELLY DA SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº 367.336.388-35
Contratante

WEIDE ROLDAO LEAL:94755671353 Assinado de forma digital por WEIDE ROLDAO LEAL:94755671353

WEIDE ROLDÃO LEAL
Sócio administrador
CPF nº 947.556.713-53
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. **Nome:** Graciliana da Conceição S
   CPF: 352 270 793 15
2. **Nome:** Janete Matilde da Silva
   CPF: 034.454.023-25

IDEAL SERVIÇOS
DE LIMPEZA & CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CNPJ.: 25.079.729/0001-26
RUA LUCIANO JOSÉ LEAL, S/N, BAIRRO: ULISSES GUIMARÃES
VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
CEP.: 64.688-000

PROPOSTA

DE

PREÇO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 076/2025
DIA 22/12/2025 – 08:00 H
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI

WEIDE ROLDÃO LEAL
IDEAL SERVIÇOS DE LIMPEZA & CONSTRUÇÕES LTDA

IDEAL SERVIÇOS
CNPJ: 25.079.729/0001-26

IDEAL SERVIÇOS
DE LIMPEZA & CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CNPJ.: 25.079.729/0001-26
RUA LUCIANO JOSÉ LEAL, S/N, BAIRRO: ULISSES GUIMARÃES
VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
CEP.: 64.688-000

PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI
At. – Comissão Permanente de Licitação
Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 076/2025
Data/Hora Abertura: 22/12/2025 às 08:00 hs.
Obra: Contratação de serviços de locação de veículos, sem motorista, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e da Prefeitura de Padre Marcos – PI **(LOTE 3)**.

Prezados Senhores,

Após exames dos documento de licitação, propomos realizar os serviços constantes da nossa proposta técnica, pelo o **Valor Total é de R$ 276.600,00 (duzentos setenta e seis mil e seiscentos reais),** conforme planilha de custo e cronograma de pagamento em anexos.

Informamos que os preços oferecidos são firmes e irreajustáveis durante o prazo de validade desta proposta. Estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas direta e indireta. São de inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

Sendo a nossa proposta selecionada, apresentamos a garantia de execução de contrato equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, para assegurar o seu devido compromisso.

Comprometo-nos em manter esta proposta durante o prazo estabelecido nos termos da licitação em epígrafe, qual seja, a contar da data fixada para abertura das respectivas propostas.

Validade da Proposta: 01 (um) ano corridos, a contar da data de entrega a Comissão Permanente de Licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

DADOS BANCARIOS
AG: BANCO DO BRASIL – **0254-2: CC:65.097-8**
TELEFONE: **89 9 9403-4006**
Email: **idealservicosltda@gmail.com**

Vila Nova do Piauí - PI, 22 de dezembro de 2025.

WEIDE ROLDÃO LEAL
IDEAL SERVIÇOS DE LIMPEZA & CONSTRUÇÕES LTDA

IDEAL SERVIÇOS
CNPJ: 25.079.729/0001-26

IDEAL SERVIÇOS
DE LIMPEZA & CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CNPJ.: 25.079.729/0001-26
RUA LUCIANO JOSÉ LEAL, S/N, BAIRRO: ULISSES GUIMARÃES
VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
CEP.: 64.688-000

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME FANTASIA: IDEAL SERVIÇOS					
RAZÃO SOCIAL: IDEAL SERVIÇOS DE LIMPEZA & CONSTRUÇÕES LTDA					
CNPJ: 25.079.729/0001-26					
INSC. EST.: ISENTO					
OPTANTE PELO O SIMPLES? SIM ( ) NÃO (X)					
ENDEREÇO: RUA LUCIANO JOSE LEAL, S/N					
BAIRRO: ULISSES GUIMARÃES			**CIDADE:** VILA NOVA DO PIAUI – PI		
CEP: 64.688-000			**EMAIL:** idealservicosltda@gmail.com		
TEL. 89 9 94170305			**FAX:**		
CONTATO DO LICITANTE: WEIDE ROLDAO LEAL			**TELEFONE:** 89 9 94170305		
BANCO DA LICITANTE: BANCO DO BRASIL			**CONTA BANCARIA:** 65097-8		
N° DA AGÊNCIA: 0254-2					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UM. R$	VALOR TOTAL R$
01	Contratação de serviços de locação de veículos, sem motorista, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e da Prefeitura de Padre Marcos – PI. **(LOTE 3)**	01	UN	R$ 276.600,00	R$ 276.600,00
TOTAL POR EXTENSO: R$ 276.600,00 (duzentos setenta e seis mil e seiscentos reais)					

A EMPRESA: **IDEAL SERVIÇOS DE LIMPEZA & CONSTRUÇÕES LTDA** DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
2. **VALIDADE DA PROPOSTA: 01 (UM) ANO.**
3. PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PROJETO BÁSICO (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
4. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
5. QUE O PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO.

Atenciosamente,

Vila Nova do Piauí - PI, 22 de dezembro de 2025.

Weide Roldão Leal

WEIDE ROLDÃO LEAL
IDEAL SERVIÇOS DE LIMPEZA & CONSTRUÇÕES LTDA

IDEAL SERVIÇOS
CNPJ: 25.079.729/0001-26

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI
At. – Comissão Permanente de Licitação
Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 076/2025
Data/Hora Abertura: 22/12/2025 às 08:00 hs.
Obra: Contratação de serviços de locação de veículos, sem motorista, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e da Prefeitura de Padre Marcos – PI.

1. Aceitamos e concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições dessa licitação, expressas no Edital e todos os seus Anexos.
2. Não existe nenhum fato superveniente para nossa habilitação, nem estamos impedidos de licitar, contratar ou transacionar com o Poder Público ou qualquer de seus órgãos descentralizados, nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão Federal, Estadual, Municipal ou Concessionária de energia elétrica e/ou água.
3. Entre os nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnico se demais profissionais, não figuram empregados da PREFEITURA, nem da empresa CONTRATANTE ou outro órgão ou entidade a ela vinculada.
4. Temos pleno conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.
5. Não possuir, no quadro pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.
6. Cumprir as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e de outras disposições acerca da matéria.
7. Manteremos válida a nossa Proposta pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da sua apresentação e abertura.

Vila Nova do Piauí - PI, 22 de dezembro de 2025.

WEIDE ROLDÃO LEAL
IDEAL SERVIÇOS DE LIMPEZA & CONSTRUÇÕES LTDA

IDEAL SERVIÇOS
CNPJ: 25.079.729/0001-26

IDEAL SERVIÇOS
DE LIMPEZA & CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CNPJ.: 25.079.729/0001-26
RUA LUCIANO JOSÉ LEAL, S/N, BAIRRO: ULISSES GUIMARÃES
VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
CEP.: 64.688-000

DECLARAÇÃO DE INIDÔNEA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI
At. – Comissão Permanente de Licitação
Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 076/2025
Data/Hora Abertura: 22/12/2025 às 08:00 hs.
Obra: Contratação de serviços de locação de veículos, sem motorista, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e da Prefeitura de Padre Marcos – PI.

Declaramos para os devidos fins que fizer necessário que a Empresa **IDEAL SERVIÇOS DE LIMPEZA & CONSTRUÇÕES LTDA- ME**, *CNPJ: 25.079.729/0001-26, RUA: LUCIANO JOSE LEAL, S/N, BAIRRO: ULISSES GUIMARÃES, CIDADE: VILA NOVA DO PIAUI – PI. CEP: 64.688-000,* não foi declarada **INIDÔNEA,** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira

Declaro, para os devidos fins que sujeitamos a todas as **condições** estabelecida na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 076/2025 e que se contratada para executar o objeto desta licitação o fará de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela a SETRANS e as normas aprovadas ou recomendadas pela a ABNT e os elementos e especificações nele contido e que o compõem

Declaro em atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Declaro em que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaro que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro formal de sua disponibilidade, acompanhada de comprovação da anuência do profissional, ou através da apresentação dos documentos.

Declaro formal da licitante de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, indicados na **Parte Específica** deste Edital.

Vila Nova do Piauí - PI, 22 de dezembro de 2025.

WEIDE ROLDÃO LEAL
IDEAL SERVIÇOS DE LIMPEZA & CONSTRUÇÕES LTDA

IDEAL SERVIÇOS
CNPJ: 25.079.729/0001-26

DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADOS DE MENORES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI
At. – Comissão Permanente de Licitação
Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 076/2025
Data/Hora Abertura: 22/12/2025 às 08:00 hs.
Obra: Contratação de serviços de locação de veículos, sem motorista, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e da Prefeitura de Padre Marcos – PI.

IDEAL SERVIÇOS DE LIMPEZA & CONSTRUÇÕES LTDA- ME, *CNPJ: 25.079.729/0001-26, RUA: LUCIANO JOSE LEAL, S/N, BAIRRO: ULISSES GUIMARÃES, CIDADE: VILA NOVA DO PIAUI – PI. CEP: 64.688-000* neste ato representada pelo seu (Weide Roldão Leal), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.° 8.666, de 25 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.° 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no inc. vi do art. nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz () anos.

Por ser verdade assina a presente

Vila Nova do Piauí - PI, 22 de dezembro de 2025.

Weide Roldão Leal
WEIDE ROLDÃO LEAL
IDEAL SERVIÇOS DE LIMPEZA & CONSTRUÇÕES LTDA

IDEAL SERVIÇOS
CNPJ: 25.079.729/0001-26

IDEAL SERVIÇOS
DE LIMPEZA & CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CNPJ.: 25.079.729/0001-26
RUA LUCIANO JOSÉ LEAL, S/N, BAIRRO: ULISSES GUIMARÃES
VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
CEP.: 64.688-000

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI
At. – Comissão Permanente de Licitação
Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 076/2025
Data/Hora Abertura: 22/12/2025 às 08:00 hs.
Obra: Contratação de serviços de locação de veículos, sem motorista, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e da Prefeitura de Padre Marcos – PI.

Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991;

DECLARAMOS, para fins do disposto no art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21, que durante a execução do contrato, cumprirá a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas

DECLARAMOS, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas

Por ser verdade assina a presente

Vila Nova do Piauí - PI, 22 de dezembro de 2025.

Weide Roldão Leal

WEIDE ROLDÃO LEAL
IDEAL SERVIÇOS DE LIMPEZA & CONSTRUÇÕES LTDA

IDEAL SERVIÇOS
CNPJ: 25.079.729/0001-26

ANEXO I

OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos, sem motorista, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e da Prefeitura de Padre Marcos – PI, conforme especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência (Exercício de 2026).

LOTE 3 - Veículos destinados a Secretaria de Educação

ITEM	Descrição	QUANT.	Mês	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Veículo tipo SUV 4x4, com capacidade para transporte de 07 (sete) passageiros, incluindo o condutor, movido a diesel, motor mínimo de 2.800 cilindradas, câmbio automático, equipado com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, pneus em bom estado de conservação, espelhos retrovisores em ambos os lados com ajuste elétrico, películas nos vidros laterais e traseiros, todos os bancos revestidos, confortáveis e em bom estado de conservação com apoio de cabeça, cintos de segurança retráteis para todos os ocupantes, sistema de tração 4x4 funcional, limpadores de para-brisa dianteiro e traseiro, veículo limpo, com documentação em dia e em ordem, e todos os itens do veículo funcionando perfeitamente.	1	12	R$ 12.900,00	R$ 154.800,00
2	Veículo tipo sedã 4x2, com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, movido a gasolina, álcool ou flex, motor mínimo de 1.000 cilindradas, câmbio manual, equipado com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, pneus em bom estado de conservação, espelhos retrovisores em ambos os lados, películas nos vidros laterais e traseiros, todos os bancos confortáveis e em bom estado de conservação com apoio de cabeça, cintos de segurança retráteis para todos os ocupantes, limpadores de para-brisa, porta-malas com espaço amplo, veículo limpo, com documentação em dia e em ordem, e todos os itens do veículo funcionando perfeitamente.	1	12	R$ 4.950,00	R$ 59.400,00
3	Veículo tipo utilitário 4x2, com capacidade para transporte de 07 (sete) passageiros, incluindo o condutor, movido a gasolina, álcool ou flex, motor mínimo de 1.400 cilindradas, câmbio manual, equipado com ar condicionado, pneus em bom estado de conservação, espelhos retrovisores em ambos os lados, películas nos vidros laterais e traseiros, todos os bancos confortáveis e em bom estado de conservação com apoio de cabeça, cintos de segurança retráteis para todos os ocupantes, portas laterais deslizantes funcionais, limpadores de para-brisa dianteiro e traseiro, veículo limpo, com documentação em dia e em ordem, e todos os itens do veículo funcionando perfeitamente.	1	12	R$ 5.200,00	R$ 62.400,00
	TOTAL DE VEÍCULOS	**3**	**VALOR DO LOTE**		**R$ 276.600,00**

Valor Total é de R$ 276.600,00 (duzentos setenta e seis mil e seiscentos reais)

PROPOSTA VALIDA POR 01 (UM) ANO

WEIDE ROLDÃO LEAL
IDEAL SERVIÇOS DE LIMPEZA & CONSTRUÇÕES LTDA

IDEAL SERVIÇOS CNPJ.: 25.079.729/0001-26

VILA NOVA-PI, 22/12/2025

IDEAL SERVIÇOS
DE LIMPEZA & CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CNPJ.: 25.079.729/0001-26
RUA LUCIANO JOSÉ LEAL, S/N, BAIRRO: ULISSES GUIMARÃES
VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
CEP.: 64.688-000

PROPOSTA

DE

PREÇO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 076/2025
DIA 22/12/2025 – 08:00 H
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI

WEIDE ROLDÃO LEAL
IDEAL SERVIÇOS DE LIMPEZA & CONSTRUÇÕES LTDA

IDEAL SERVIÇOS
CNPJ: 25.079.729/0001-26

IDEAL SERVIÇOS
DE LIMPEZA & CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CNPJ.: 25.079.729/0001-26
RUA LUCIANO JOSÉ LEAL, S/N, BAIRRO: ULISSES GUIMARÃES
VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
CEP.: 64.688-000

PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI
At. – Comissão Permanente de Licitação
Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 076/2025
Data/Hora Abertura: 22/12/2025 às 08:00 hs.
Obra: Contratação de serviços de locação de veículos, sem motorista, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e da Prefeitura de Padre Marcos – PI **(LOTE 2)**.

Prezados Senhores,

Após exames dos documento de licitação, propomos realizar os serviços constantes da nossa proposta técnica, pelo o **Valor Total é de R$ 237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais),** conforme planilha de custo e cronograma de pagamento em anexos.

Informamos que os preços oferecidos são firmes e irreajustáveis durante o prazo de validade desta proposta. Estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas direta e indireta. São de inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

Sendo a nossa proposta selecionada, apresentamos a garantia de execução de contrato equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, para assegurar o seu devido compromisso.

Comprometo-nos em manter esta proposta durante o prazo estabelecido nos termos da licitação em epígrafe, qual seja, a contar da data fixada para abertura das respectivas propostas.

Validade da Proposta: 01 (um) ano corridos, a contar da data de entrega a Comissão Permanente de Licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

DADOS BANCARIOS
AG: BANCO DO BRASIL – **0254-2: CC:65.097-8**
TELEFONE: **89 9 9403-4006**
Email: **idealservicosltda@gmail.com**

Vila Nova do Piauí - PI, 22 de dezembro de 2025.

WEIDE ROLDÃO LEAL
IDEAL SERVIÇOS DE LIMPEZA & CONSTRUÇÕES LTDA

IDEAL SERVIÇOS
CNPJ: 25.079.729/0001-26

IDEAL SERVIÇOS
DE LIMPEZA & CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CNPJ.: 25.079.729/0001-26
RUA LUCIANO JOSÉ LEAL, S/N, BAIRRO: ULISSES GUIMARÃES
VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
CEP.: 64.688-000

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME FANTASIA: IDEAL SERVIÇOS					
RAZÃO SOCIAL: IDEAL SERVIÇOS DE LIMPEZA & CONSTRUÇÕES LTDA					
CNPJ: 25.079.729/0001-26					
INSC. EST.: ISENTO					
OPTANTE PELO O SIMPLES? SIM ( ) NÃO (X)					
ENDEREÇO: RUA LUCIANO JOSE LEAL, S/N					
BAIRRO: ULISSES GUIMARÃES			**CIDADE:** VILA NOVA DO PIAUI – PI		
CEP: 64.688-000			**EMAIL:** idealservicosltda@gmail.com		
TEL. 89 9 94170305			**FAX:**		
CONTATO DO LICITANTE: WEIDE ROLDAO LEAL			**TELEFONE:** 89 9 94170305		
BANCO DA LICITANTE: BANCO DO BRASIL			**CONTA BANCARIA:** 65097-8		
N° DA AGÊNCIA: 0254-2					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UM. R$	VALOR TOTAL R$
01	Contratação de serviços de locação de veículos, sem motorista, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e da Prefeitura de Padre Marcos – PI. **(LOTE 2)**	01	UN	R$ 237.600,00	R$ 237.600,00
TOTAL POR EXTENSO: R$ 237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais)					

A EMPRESA: **IDEAL SERVIÇOS DE LIMPEZA & CONSTRUÇÕES LTDA** DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
2. **VALIDADE DA PROPOSTA: 01 (UM) ANO.**
3. PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PROJETO BÁSICO (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
4. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
5. QUE O PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO.

Atenciosamente,

Vila Nova do Piauí - PI, 22 de dezembro de 2025.

WEIDE ROLDÃO LEAL
IDEAL SERVIÇOS DE LIMPEZA & CONSTRUÇÕES LTDA

IDEAL SERVIÇOS
CNPJ: 25.079.729/0001-26

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI
At. – Comissão Permanente de Licitação
Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 076/2025
Data/Hora Abertura: 22/12/2025 às 08:00 hs.
Obra: Contratação de serviços de locação de veículos, sem motorista, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e da Prefeitura de Padre Marcos – PI.

1. Aceitamos e concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições dessa licitação, expressas no Edital e todos os seus Anexos.
2. Não existe nenhum fato superveniente para nossa habilitação, nem estamos impedidos de licitar, contratar ou transacionar com o Poder Público ou qualquer de seus órgãos descentralizados, nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão Federal, Estadual, Municipal ou Concessionária de energia elétrica e/ou água.
3. Entre os nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnico se demais profissionais, não figuram empregados da PREFEITURA, nem da empresa CONTRATANTE ou outro órgão ou entidade a ela vinculada.
4. Temos pleno conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.
5. Não possuir, no quadro pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.
6. Cumprir as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e de outras disposições acerca da matéria.
7. Manteremos válida a nossa Proposta pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da sua apresentação e abertura.

Vila Nova do Piauí - PI, 22 de dezembro de 2025.

WEIDE ROLDÃO LEAL
IDEAL SERVIÇOS DE LIMPEZA & CONSTRUÇÕES LTDA

IDEAL SERVIÇOS
CNPJ: 25.079.729/0001-26

IDEAL SERVIÇOS
DE LIMPEZA & CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CNPJ.: 25.079.729/0001-26
RUA LUCIANO JOSÉ LEAL, S/N, BAIRRO: ULISSES GUIMARÃES
VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
CEP.: 64.688-000

DECLARAÇÃO DE INIDÔNEA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI
At. – Comissão Permanente de Licitação
Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 076/2025
Data/Hora Abertura: 22/12/2025 às 08:00 hs.
Obra: Contratação de serviços de locação de veículos, sem motorista, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e da Prefeitura de Padre Marcos – PI.

Declaramos para os devidos fins que fizer necessário que a Empresa **IDEAL SERVIÇOS DE LIMPEZA & CONSTRUÇÕES LTDA- ME**, *CNPJ: 25.079.729/0001-26, RUA: LUCIANO JOSE LEAL, S/N, BAIRRO: ULISSES GUIMARÃES, CIDADE: VILA NOVA DO PIAUI – PI. CEP: 64.688-000,* não foi declarada **INIDÔNEA,** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira

Declaro, para os devidos fins que sujeitamos a todas as **condições** estabelecida na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 076/2025 e que se contratada para executar o objeto desta licitação o fará de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela a SETRANS e as normas aprovadas ou recomendadas pela a ABNT e os elementos e especificações nele contido e que o compõem

Declaro em atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Declaro em que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaro que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro formal de sua disponibilidade, acompanhada de comprovação da anuência do profissional, ou através da apresentação dos documentos.

Declaro formal da licitante de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, indicados na **Parte Específica** deste Edital.

Vila Nova do Piauí - PI, 22 de dezembro de 2025.

WEIDE ROLDÃO LEAL
IDEAL SERVIÇOS DE LIMPEZA & CONSTRUÇÕES LTDA

IDEAL SERVIÇOS
CNPJ: 25.079.729/0001-26

DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADOS DE MENORES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI
At. – Comissão Permanente de Licitação
Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 076/2025
Data/Hora Abertura: 22/12/2025 às 08:00 hs.
Obra: Contratação de serviços de locação de veículos, sem motorista, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e da Prefeitura de Padre Marcos – PI.

IDEAL SERVIÇOS DE LIMPEZA & CONSTRUÇÕES LTDA- ME, *CNPJ: 25.079.729/0001-26, RUA: LUCIANO JOSE LEAL, S/N, BAIRRO: ULISSES GUIMARÃES, CIDADE: VILA NOVA DO PIAUI – PI. CEP: 64.688-000* neste ato representada pelo seu (Weide Roldão Leal), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.° 8.666, de 25 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.° 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no inc. vi do art. nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz () anos.

Por ser verdade assina a presente

Vila Nova do Piauí - PI, 22 de dezembro de 2025.

Weide Roldão Leal
WEIDE ROLDÃO LEAL
IDEAL SERVIÇOS DE LIMPEZA & CONSTRUÇÕES LTDA

IDEAL SERVIÇOS
CNPJ: 25.079.729/0001-26

IDEAL SERVIÇOS
DE LIMPEZA & CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CNPJ.: 25.079.729/0001-26
RUA LUCIANO JOSÉ LEAL, S/N, BAIRRO: ULISSES GUIMARÃES
VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
CEP.: 64.688-000

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI
At. – Comissão Permanente de Licitação
Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 076/2025
Data/Hora Abertura: 22/12/2025 às 08:00 hs.
Obra: Contratação de serviços de locação de veículos, sem motorista, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e da Prefeitura de Padre Marcos – PI.

Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991;

DECLARAMOS, para fins do disposto no art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21, que durante a execução do contrato, cumprirá a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas

DECLARAMOS, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas

Por ser verdade assina a presente

Vila Nova do Piauí - PI, 22 de dezembro de 2025.

Weide Roldão Leal

WEIDE ROLDÃO LEAL
IDEAL SERVIÇOS DE LIMPEZA & CONSTRUÇÕES LTDA

IDEAL SERVIÇOS
CNPJ: 25.079.729/0001-26

IDEAL SERVIÇOS
DE LIMPEZA & CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CNPJ.: 25.079.729/0001-26
RUA LUCIANO JOSÉ LEAL, S/N, BAIRRO: ULISSES GUIMARÃES
VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
CEP.: 64.688-000

ANEXO I

OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos, sem motorista, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e da Prefeitura de Padre Marcos – PI, conforme especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência (Exercício de 2026).

LOTE 2 - Veículos destinados a Secretaria de Saúde exclusivo para equipes e ações do PSF

ITEM	Descrição	QUANT.	Mês	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Veículo tipo sedã 4x2, com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, movido a gasolina, álcool ou flex, motor mínimo de 1.000 cilindradas, câmbio manual, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, pneus em bom estado de conservação, espelhos retrovisores em ambos os lados, todos os bancos confortáveis e em bom estado de conservação com apoio de cabeça, cintos de segurança retráteis para todos os ocupantes, limpadores de para-brisa, veículo limpo, com documentação em dia e em ordem, e todos os itens do veículo funcionando perfeitamente.	1	12	R$ 4.950,00	R$ 59.400,00
2	Veículo tipo hatchback 4x2, com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, movido a gasolina, álcool ou flex, motor mínimo de 1.000 cilindradas, câmbio manual, equipado com ar condicionado, direção elétrica, pneus em bom estado de conservação, espelhos retrovisores em ambos os lados, todos os bancos confortáveis e em bom estado de conservação com apoio de cabeça, cintos de segurança retráteis para todos os ocupantes, limpadores de para-brisa, veículo limpo, com documentação em dia e em ordem, e todos os itens do veículo funcionando perfeitamente.	1	12	R$ 4.950,00	R$ 59.400,00
3	Veículo tipo hatchback 4x2, com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, movido a gasolina, álcool ou flex, motor mínimo de 1.000 cilindradas, câmbio manual, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, pneus em bom estado de conservação, espelhos retrovisores em ambos os lados, todos os bancos confortáveis e em bom estado de conservação com apoio de cabeça, cintos de segurança retráteis para todos os ocupantes, limpadores de para-brisa, veículo limpo, com documentação em dia e em ordem, e todos os itens do veículo funcionando perfeitamente.	1	12	R$ 4.950,00	R$ 59.400,00
3	Veículo tipo sedã 4x2, com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, movido a gasolina, álcool ou flex, motor mínimo de 1.000 cilindradas, câmbio manual, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, pneus em bom estado de conservação, espelhos retrovisores em ambos os lados, todos os bancos confortáveis e em bom estado de conservação com apoio de cabeça, cintos de segurança retráteis para todos os ocupantes, limpadores de para-brisa, veículo limpo, com documentação em dia e em ordem, e todos os itens do veículo funcionando perfeitamente.	1	12	R$ 4.950,00	R$ 59.400,00
	TOTAL DE VEÍCULOS	**4**	**VALOR DO LOTE**		**R$ 237.600,00**

Valor Total é de R$ 237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais)

PROPOSTA VALIDA POR 01 (UM) ANO

WEIDE ROLDÃO LEAL
IDEAL SERVIÇOS DE LIMPEZA & CONSTRUÇÕES LTDA

IDEAL SERVIÇOS CNPJ: 25.079.729/0001-26

VILA NOVA-PI, 22/12/2025

EXTRATO CONTRATUAL Nº 004/2026

Processo Administrativo: nº 136/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 076/2025
Lotes: II e III

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Padre Marcos – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.788/0001-40, com sede na Rua Anfrísio Macedo, nº 150, Bairro Centro, Padre Marcos – PI, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. Wiliane Kelly da Silva.

CONTRATADA: IDEAL SERVIÇOS DE LIMPEZA & CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 25.079.729/0001-26, com endereço comercial na Rua Luciano José Leal, s/n, Bairro Ulisses Guimarães, Vila Nova do Piauí – PI, CEP 64.688-000, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. Weide Roldão Leal**,** CPF nº 947.556.713-53.

OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos, sem motorista, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e da Prefeitura de Padre Marcos – PI, conforme especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência (Exercício de 2026).

VALORES (TOTAL POR LOTE):

- **Lote II:** R$ 237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais).
- **Lote III:** R$ 276.600,00 (duzentos e setenta e seis mil e seiscentos reais).

VALOR GLOBAL (Lote II + III): R$ 514.200,00 (quinhentos e quatorze mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da presente contratação estende-se até **31 (trinta e um) de dezembro de 2026**, contada a partir da data de assinatura do contrato, em conformidade com o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada, mediante justificativa devidamente fundamentada, nos termos dos arts. 106 e 107 da referida lei.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Padre Marcos
- Fonte de Recursos: Recursos Próprios (500) e outros
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2026

Prefeita Municipal: Wiliane Kelly da Silva

ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2026

Pregão Eletrônico nº 076/2025
Processo Administrativo nº 136/2025
Lotes II e III

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Padre Marcos – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.788/0001-40, com sede na Rua Anfrísio Macedo, nº 150, Bairro Centro, Padre Marcos – PI, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. Wiliane Kelly da Silva.

CONTRATADA: IDEAL SERVIÇOS DE LIMPEZA & CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 25.079.729/0001-26, com endereço comercial na Rua Luciano José Leal, s/n, Bairro Ulisses Guimarães, Vila Nova do Piauí – PI, CEP 64.688-000, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. Weide Roldão Leal, CPF nº 947.556.713-53.

OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos, sem motorista, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e da Prefeitura de Padre Marcos – PI, conforme especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência (Exercício de 2026).

VALORES (TOTAL POR LOTE):

• **Lote II:** R$ 237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais).
• **Lote III:** R$ 276.600,00 (duzentos e setenta e seis mil e seiscentos reais).
VALOR GLOBAL (Lote II + III): R$ 514.200,00 (quinhentos e quatorze mil e duzentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua e conforme demanda da Administração, durante todo o período de vigência contratual, que se estende até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026, contado a partir da data de assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, mediante justificativa devidamente fundamentada, nos termos dos arts. 106 e 107 da referida lei.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

• Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Padre Marcos
• Fonte de Recursos: Recursos Próprios (500) e outros
• Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Pela presente **ORDEM DE SERVIÇO**, autorizo a empresa **Ideal Serviços de Limpeza & Construções LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **25.079.729/0001-26**, a **iniciar imediatamente** a execução dos serviços de locação de veículos previstos no **Contrato nº 004/2026**, observando rigorosamente as condições estabelecidas no Termo de Referência, no contrato administrativo e nos demais documentos que integram o **Pregão Eletrônico nº 076/2025**.

Padre Marcos – PI, 02 de janeiro de 2026.

WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835
Assinado de forma digital por WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835

WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835

Assinado de forma digital por WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835

WILIANE KELLY DA SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº 367.336.388-35

WEIDE ROLDAO LEAL:94755671353

Assinado de forma digital por WEIDE ROLDAO LEAL:94755671353

WEIDE ROLDÃO LEAL
Sócio administrador
CPF nº 947.556.713-53